



## *Município de Carapicuíba*

### Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.314, DE 08 DE JULHO DE 2.015.**

**De autoria do nobre Vereador Alexandre Simões Pimentel “ ALEXANDRE PIMENTEL”.**

“ Institui a corrida ' Inocência Seráfico' e inclui no Calendário Oficial do Aniversário de Carapicuíba”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER que**, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída prova de atletismo denominada “ Corrida Inocência Seráfico”, a ser realizada no 1º domingo de março de cada ano.

**Art. 2º** - O Poder Executivo é autorizado a adotar todas as providências para a realização da prova, inclusive com distribuição de premiação entre os participantes.

**Art. 3º** - A “ Corrida Inocência Seráfico” compreendendo o percurso de sete quilômetros, seja incluída no calendário oficial de comemoração do aniversário de emancipação política de Carapicuíba.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



*Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 08 de julho de 2.015.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos**

**Jurídicos**